PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

1

LEI Nº 2.626, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

"Dispõe sobre alienação de ações ordinárias da SABESP"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por processo de licitação, as ações ordinárias emitidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em favor deste Município de Adamantina, totalizando 16.260.290 ações ordinárias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 1995.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/95.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças